



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS
UNCISAL

Transformada pela Lei nº6.660 de 28 de dezembro de 2005
CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CONSU Nº. 12/2018, DE 15 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas (UNCISAL).

O Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas (UNCISAL), no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO que durante a elaboração do Manual de Gestão de Ensino ficou evidenciada a necessidade de reformulação do Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso da UNCISAL;

CONSIDERANDO o contido no processo 4101-15165/2017;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Câmara Acadêmica emitido na sessão ordinária realizada no dia 15 de maio de 2018;

CONSIDERANDO a deliberação do Pleno tomada na sessão ordinária de 5 de junho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a atualização do Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas (UNCISAL).

Art. 2º Revogar a Resolução CONSU nº 14/2011, de 6 de abril de 2011.

Art. 3º O regulamento, na íntegra, será disponibilizado no site da UNCISAL: www.uncisal.edu.br.

Dê-se ciência.
E cumpra-se.

Prof. Dr. **HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA**
Presidente do CONSU

Publicada no DOE-AL de 15 de junho de 2018.

EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 04.843.468/0001-07, perfazendo o valor total de R\$ 2.830,00 (dois mil, oitocentos e trinta mil reais).

Maceió/AL, 19 de junho de 2018.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO
DIRETOR-PRESIDENTE

PROCON/AL

EXTRATO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO DE SUPERMERCADOS DE ALAGOAS – ASA E O INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON/AL

PROCESSO Nº 540573-033/2018

OBJETO: REALIZAÇÃO DE CAMPANHA EDUCATIVA E PROMOCIONAL “DE OLHO NA VALIDADE”.

PARTES: ASSOCIAÇÃO DE SUPERMERCADOS DE ALAGOAS – ASA E INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON/AL.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 5º E 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI 8.078/90.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

VALOR GLOBAL: NÃO HÁ REPASSE FINANCEIRO

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO
Diretor-Presidente
PROCON/AL

UNCISAL - Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º UNCISAL 023/2018 –

Processo: 41010-3006/2017

Tipo: menor preço por lote.

Objeto: Aquisição de cortinas para sala de aula.

Data de realização: 05 de julho de 2018 às 08h30min.

Horário de Brasília

Disponibilidade: endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br

e www.uncisal.edu.br

Bruno da Silva Bandeira
Pregoeiro / CPL-UNCISAL

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º UNCISAL 024/2018 –

Processo: 41010-11387/2016

Tipo: menor preço por item.

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática.

Data de realização: 05 de julho de 2018 às 08h30min.

Horário de Brasília

Disponibilidade: endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br

e www.uncisal.edu.br

Sérgio Carlos do Rêgo Nascimento
Pregoeiro / CPL-UNCISAL

EXTRATO DO CONTRATO UNCISAL N.º 095/2018

Processo: 41010-18609/2017 – PE Nº 10.209/2017

ARP Nº 372/2017 AMGESP

CONTRATANTE: Universidade Estadual de Ciências da Saúde do Estado de Alagoas - UNCISAL, CNPJ 12.517.793/0001-08;

CONTRATADA: MAJELA HOSPITALAR LTDA, CNPJ 02.483.928/0001-08;

Objeto do contrato: Aquisição de medicamentos para atender a demanda da Maternidade Escola Santa Mônica – MESM.

Data de Assinatura: 19/06/2018

Valor global: R\$ 138.739,20 (Cento e trinta e oito mil, setecentos e trinta e nove reais e vinte centavos).

Vigência: Até 31 de dezembro de 2018, contados da data desta publicação no Diário Oficial do Estado.

Orçamentária: Prog. de Trab.: 10.302.0205.4350; Desc.: Fortalecimento das Und. Assist. e de Apoio Assist. da Uncisal; Elemento de Despesa: 3.3.90.30; PO: 00433; Região Planejamento 204, Fonte: 0120.

Base legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.078/90.

HOMOLOGAÇÃO

Homologo em face do que consta e foi proposto no processo administrativo Nº 41010-7502/2017 pela Pregoeira Sara Mendonça da F. Lisboa das Chagas da Agência de Modernização da Gestão de Processos – AMGESP, em conformidade com a Emenda Constitucional n. 37/2010 e em conformidade com o que preceitua a Lei 10.520 de 17.07.2002 e o Art. 7º inciso II do Decreto Estadual nº. 1.424 de 22.08.2003, bem como o cumprimento do Edital, e com a competência estabelecida no Ato Governamental de nomeação do Magnífico Reitor, através do Decreto Governamental publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 21 de outubro de 2017 e com fulcro na Lei Delegada Nº 47 de 10 de agosto de 2015, licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 10.117/2018, que trata de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Grupos Geradores à diesel destinados à Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas.

EMPRESA:

ENGETECH COMERCIO E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA

CNPJ: 11.198.814/0001-07

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 96.360,00 (noventa e seis mil, trezentos e sessenta reais)

Publique-se.

Maceió, 14 de junho de 2018.

Prof. Dr. Henrique de Oliveira Costa
Reitor/UNCISAL

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL DESPACHOU EM DATA DE 19/06/2018 OS SEGUINTE PROCESSOS ADVINDOS DA COJUR:

PROC: 41010-9485/2018 – COSEAD/UNCISAL – SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DA EMPRESA VAP.

PROC: 41010-9484/2018 – COSEAD/UNCISAL – SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DA EMPRESA VAP.

PROC: 41010-18280/2016 – SUTIN/UNCISAL – AQUISIÇÃO DE MÓDULO DE BATERIA.

PROC: 41010-9481/2018 – COSEAD/UNCISAL – SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DA EMPRESA EMBRATER.

PROC: 41010-9483/2018 – COSEAD/UNCISAL – SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DA EMPRESA EMBRATER.

PROC: 41010-4050/2018 – SUTIN/UNCISAL – AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS.

RESOLUÇÃO CONSU Nº. 12/2018, DE 15 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas (UNCISAL).

O Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas (UNCISAL), no uso de suas atribuições regimentais, CONSIDERANDO que durante a elaboração do Manual de Gestão de Ensino ficou evidenciada a necessidade de reformulação do Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso da UNCISAL;

CONSIDERANDO o contido no processo 4101-15165/2017;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Câmara Acadêmica emitido na sessão ordinária realizada no dia 15 de maio de 2018;

CONSIDERANDO a deliberação do Pleno tomada na sessão ordinária de 5 de junho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a atualização do Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas (UNCISAL).

Art. 2º Revogar a Resolução CONSU nº 14/2011, de 6 de abril de 2011.

Art. 3º O regulamento, na íntegra, será disponibilizado no site da UNCISAL: www.uncisal.edu.br.

Dê-se ciência.

E cumpra-se.

Prof. Dr. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
Presidente do CONSU

UNEAAL Universidade Estadual de Alagoas

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS - UNEAL

O Magnífico Reitor da Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, RESOLVE:

Tornar sem efeito a publicação, ocorrida no DOE de 18 de junho de 2018, do Contrato nº. 008/2018 – UNEAL, Processo Administrativo nº. 4104-355/2017.

Contratante: SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DO AGRESTE (FERA),



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS
UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005
CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é um componente curricular teórico-prático, obrigatório nos Cursos de Bacharelado e Licenciatura e opcional nos Cursos Superiores de Tecnologia da UNCISAL, entendido como atividade de síntese e expressão da totalidade da formação profissional.

Art. 2º O TCC é uma atividade acadêmica de natureza técnica e/ou científica e/ou filosófica e/ou artística, sobre temas de áreas teórico-práticos e de formação profissional relacionadas ao curso, cabendo a cada curso em seu Projeto Pedagógico (PPC) definir se será desenvolvido de forma individual, em dupla ou trio.

Art. 3º O TCC deve ser realizado segundo padrões e exigências metodológicas e acadêmico-científicas, sob orientação, acompanhamento e avaliação docente.

Art. 4º São objetivos do TCC:

- I. Promover o aprofundamento, a integração e a consolidação dos conhecimentos teóricos e práticos adquiridos durante a formação, de forma ética, crítica e reflexiva;
- II. Garantir a abordagem científica de temas relacionados à prática profissional, inserida na dinâmica da realidade local, regional e nacional;
- III. Estimular a produção e a disseminação do conhecimento, através da iniciação à pesquisa científica;
- IV. Desenvolver a capacidade de criação, inovação e empreendedorismo;
- V. Conhecer métodos e técnicas de investigação e elaboração de trabalhos acadêmicos e científicos.

Art. 5º O TCC poderá ser desenvolvido em modalidades definidas pelo curso, previstas no PPC e na regulamentação interna do curso específica para o TCC.

Art. 6º A regulamentação interna do curso específica para o TCC deverá conter, obrigatoriamente, critérios, procedimentos e mecanismos de acompanhamento e avaliação, além das diretrizes técnicas relacionadas à sua elaboração da(s) modalidade(s) adotada(s) pelo curso.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS
UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005
CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO

Art. 7º O PPC deverá incluir na descrição do TCC, minimamente: a carga horária destinada; as disciplinas base para o seu desenvolvimento e as modalidades de TCC adotadas pelo curso.

Art. 8º A carga horária destinada ao TCC deve ser, preferencialmente, distribuída em disciplinas/módulos ofertadas ao longo do curso e previstas na Matriz Curricular.

Art. 9º A gestão das atividades gerais do TCC será de responsabilidade do Docente responsável pela pesquisa no Curso e/ou de uma Comissão Científica, conforme organização de cada curso, prevista na sua regulamentação interna do curso específica para o TCC.

Art. 10 Os trabalhos de pesquisa que envolverem seres humanos e/ou animais deverão seguir as resoluções do Conselho Nacional de Saúde (CNS) e Conselho Nacional de Controle e Experimentação Animal (CONCEA) que normatizam a ética em pesquisa, cabendo a regulamentação interna do curso determinar a forma e o prazo de entrega do Parecer de Aprovação do CEP e/ou Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA).

CAPÍTULO II

DA ORIENTAÇÃO E CO-ORIENTAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO

Art. 11. O desenvolvimento do TCC prevê a participação dos seguintes componentes: o aluno Orientando; um Professor Orientador e, opcionalmente, um Co-orientador.

§ 1º Poderão desenvolver atividades de orientação do TCC, docentes vinculados aos cursos superiores da UNCISAL, cuja área de formação e/ou atuação e/ou estudo tenha interrelação com a área de formação do curso do Orientando.

§ 2º A Co-orientação do TCC poderá ser realizada por docentes de qualquer Instituição de Ensino Superior ou por profissionais de nível superior, com formação mínima *Lato Sensu*, cuja atuação profissional esteja em consonância com a área temática da pesquisa.

§ 3º A participação de um Co-orientador estará condicionada à aprovação do Orientador e do Orientando, em comum acordo.

Art.12. O vínculo de Orientador e Co-orientador deverá ser, obrigatoriamente, formalizado por meio de Termo de Compromisso de Orientação - Formulário do Manual de Gestão de Ensino em Graduação 49 (FORM.MGG.49) (ANEXO I), no período previsto no Cronograma de Atividades do TCC divulgado pelo curso.

Parágrafo único. Os casos de afastamento ou desistência do Orientador, Co-orientador e/ou Orientando das atividades de TCC deverão ser encaminhados para o Colegiado de Curso ao qual o aluno está vinculado para as devidas providências.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS
UNCISAL

Transformada pela Lei nº6.660 de 28 de dezembro de 2005
CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO

Art. 13. No que compete ao TCC, caberá ao NDE, na forma de proposição e ao Colegiado de Curso, na forma de deliberação:

I. Definir, durante a elaboração ou revisão do Projeto Pedagógico do Curso – PPC, a carga horária destinada e as modalidades de TCC adotadas pelo curso;

II. Estabelecer as Unidades Curriculares/disciplinas ofertadas ao longo do curso e previstas na Matriz Curricular relacionadas ao TCC;

III. Elaborar, aprovar e manter atualizada a Regulamentação Interna de cada curso para o TCC que deverá conter, obrigatoriamente, critérios, procedimentos e mecanismos de acompanhamento e avaliação, além das diretrizes técnicas relacionadas à sua elaboração da(s) modalidade(s) adotada(s) pelo curso;

IV. Organizar a documentação e disponibilizá-la ao docente responsável pela pesquisa de cada curso e/ou a comissão científica do curso.

Art. 14. Caberá ao Docente responsável pela pesquisa no curso/Comissão Científica:

I. Administrar a política do TCC, cumprindo o previsto pelo Regulamento Geral e Regulamentação Interna do curso;

II. Coordenar, acompanhar e supervisionar as atividades gerais do TCC;

III. Divulgar, anualmente a Regulamentação Interna do TCC, bem como, os cronogramas de atividades previstas para este componente curricular aos docentes e discentes envolvidos na elaboração do TCC;

IV. Manter articulação contínua com os responsáveis pelas disciplinas bases relacionadas ao TCC, visando o planejamento, aprimoramento e solução de problemas relativos ao seu planejamento e desenvolvimento;

V. Promover o processo avaliativo, juntamente com os professores das disciplinas relacionadas ao TCC do próprio curso;

VI. Elaborar o cronograma de atividades previstas para este componente curricular: data de entrega e apresentação do TCC, datas das reuniões trimestrais com os orientadores para acompanhamento dos processos de orientação dos TCCs;

VII. Realizar o monitoramento da atividade TCC – por meio de reunião sistemática (bimestral ou semestral), com os professores das disciplinas relacionadas ao TCC, com os Docentes Orientadores e Co-orientadores, visando o planejamento, aprimoramento e solução de problemas relativos ao desenvolvimento das disciplinas relacionadas ao TCC, bem como facilitar a avaliação do processo de ensino-aprendizagem em pesquisa do curso;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS
UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005
CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO

- VIII. Participar da seleção e formalizar o convite da Banca Examinadora;
- IX. Prover a logística para a realização dos eventos finais do TCC, como sala, projetores, formulários de avaliação;
- X. Registrar no Sistema Acadêmico a nota e o cumprimento do componente curricular TCC, no período previsto;
- XI. Enviar ao coordenador do Curso a lista de Orientadores e Co-orientadores, assim como dos membros da Banca examinadora, para que a Coordenação do curso emita a declaração de atividade de orientação e avaliação de TCC.

Art. 15. Compete ao Orientador:

- I. Orientar e acompanhar metodologicamente o discente na construção e desenvolvimento do TCC, em suas diversas etapas, observando a agenda e carga horária acordada;
- II. Disponibilizar carga horária semanal para a orientação, formalizando por meio do FORM.MGG.49 assinado pelo Orientador e pelo discente orientado;
- III. Definir o cronograma de atividades de orientação de seu(s) Orientando(s);
- IV. Validar, sistematicamente, o Formulário de Acompanhamento de atividades do TCC (FORM.MGG.57) de seu(s) Orientando(s). (ANEXO II);
- V. Definir em conjunto com o Professor responsável pela pesquisa no curso/Comissão Científica a composição da Banca Examinadora;
- VI. Participar do processo avaliativo do TCC;
- VII. Assinar, em conjunto com o orientando, o Termo de Autorização para Divulgação do TCC (ANEXO III).

Art. 16. São atribuições do Orientando:

- I. Assinar o Termo de Compromisso do Orientando (FORM.MGG.49);
- II. Tomar conhecimento da regulamentação institucional (Regimento Geral da UNCISAL e Resolução CONSU) e da Regulamentação Interna do curso para o TCC;
- III. Cumprir o cronograma de orientação acordado com o Orientador;
- IV. Executar o projeto proposto, conforme cronograma previsto e discutir com o Orientador, o processo de elaboração do TCC;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS
UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005
CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO

V. Preencher periodicamente o Formulário de Acompanhamento de Atividades do TCC (FORM.MGG.57);

VI. Entregar e apresentar o TCC, no período previsto pelo curso;

VII. Refazer o TCC, em caso de reprovação, no tempo previsto na regulamentação interna do curso específica para o TCC;

VIII. Entregar um exemplar do TCC, conforme Art. 21, após aprovação final, com as devidas correções, quando apontadas pelos examinadores, à coordenação do curso, no prazo estipulado pelo docente responsável pela pesquisa no curso/pela Comissão Científica.

Art. 17. Cabe ao Coordenador de Curso:

I. Emitir a declaração de atividade de orientação e avaliação de TCC para os devidos orientadores, co-orientadores e membros da banca examinadora;

II. Receber os exemplares com as versões finais dos TCCs e encaminhá-los à Biblioteca Central, acompanhado de uma lista dos alunos aprovados e do Termo de Autorização para Divulgação original assinado pelo orientando e orientador, conforme modelo do Anexo III.

CAPÍTULO IV **DA AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DO TCC**

Art. 18. O processo avaliativo do TCC deve ser definido por cada curso, previsto na sua Regulamentação Interna para o TCC e descrito no seu PPC.

Art. 19. A banca deverá ser composta pelo orientador e dois docentes de qualquer Instituição de Ensino Superior ou por profissionais de nível superior, com formação mínima *Lato Sensu*, cuja atuação profissional esteja em consonância com a área temática da pesquisa.

Art. 20. A avaliação final do TCC deve ser expressa em nota de 0 (zero) a 10 (dez), sendo aprovado o aluno que obtiver nota igual ou superior a 7 (sete).

I. Caso o aluno não obtenha a nota mínima para aprovação deverá ser aplicado o que determina a Regulamentação Interna do curso para o TCC, conforme artigo 16 inciso VII;

II. Em caso de plágio o trabalho acadêmico implicará na reprovação, sendo necessário a elaboração de novo TCC conforme artigo 16 inciso VII.

CAPÍTULO V



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS
UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005
CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO

DA DIVULGAÇÃO E PUBLICIZAÇÃO DO TCC

Art. 21. A versão final do TCC deverá ser entregue à Coordenação do Curso para depósito na Biblioteca Central da UNCISAL gravada em CD, em arquivo único, no formato PDF, seguindo as Normas da ABNT, acompanhada do Termo de Autorização para Divulgação original, assinado em conjunto com o orientador (conforme modelo do Anexo III).

Parágrafo único. Os TCCs depositados serão disponibilizados no Sistema da Biblioteca Central.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Cada curso deverá elaborar sua regulamentação interna específica para o TCC, conforme preconizado neste regulamento.

Art. 23. Os casos omissos serão decididos pelo colegiado de cada curso.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS
UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005
CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO

ANEXO I

 UNCISAL Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas	TERMO DE COMPROMISSO DE ORIENTAÇÃO DE TCC
IDENTIFICAÇÃO DO DISCENTE	
Nome:	Matrícula:
Curso:	
IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHO	
Título:	
Área:	
Palavras-chave:	
Nome do orientador/a	
Co-orientador/a (se houver):	
Previsão de conclusão do TCC:	
III - COMPROMISSO DE REALIZAÇÃO DO TCC	
Eu, _____, acadêmico/a regularmente matriculado/a no Curso _____, sob Nº de matrícula _____, comprometo-me a realizar o TCC acima referido, de acordo com as normas e os prazos determinados pela Uncisal.	
Assinatura do Acadêmico/a: _____	
IV - COMPROMISSO DE ORIENTAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO	
Eu, _____, docente vinculado/a ao Núcleo _____, do Centro _____, comprometo-me a orientar o trabalho acima referido, de acordo com as normas e os prazos determinados pela Uncisal.	
Assinatura do orientador/a: _____	
Maceió, _____ de _____ de _____.	



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS
UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005
CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO

ANEXO III

Termo de autorização para publicação de tese, dissertação, trabalho de conclusão de curso, monografia ou produção acadêmica dos servidores no repositório institucional da Biblioteca Central Prof. Hélvio José de Farias Auto da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas (UNCISAL)

Na qualidade de titular dos direitos de autor da publicação, autorizo a Biblioteca Central Prof. Hélvio José de Farias Auto a disponibilizar, através do site <http://biblioteca.uncisal.edu.br>, sem ressarcimento dos direitos autorais, de acordo com a Lei nº. 9610/98, o texto integral da obra abaixo citada, conforme permissões assinaladas, para fins de leitura, impressão e/ou download, a título de divulgação da produção científica brasileira, a partir desta data.

1. Identificação do material bibliográfico:

<input type="checkbox"/>	Tese	
<input type="checkbox"/>	Dissertação	
<input type="checkbox"/>	Monografia da pós-graduação (lato sensu)	
<input type="checkbox"/>	Trabalho de conclusão de curso (TCC)	
<input type="checkbox"/>	Produção acadêmica dos servidores	Especificar:

2. Identificação da Tese, Dissertação, TCC, Monografia ou Produção acadêmica dos servidores:

Autor:		
RG.:	CPF:	
E-mail:		
Seu e-mail pode ser disponibilizado na página?	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
Lates atualizado	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
Orientador:		
CPF:		
Co-Orientador:		
CPF:		

Membros da Banca:

Nome:
CPF

Data de Defesa (dd/mm/aaaa):
Titulação (Doutor / Mestre em Ciências):



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS
UNCISAL

Transformada pela Lei nº6.660 de 28 de dezembro de 2005
CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO

Título da Tese, Dissertação, TCC, Monografia ou Produção acadêmica dos servidores no idioma original:

Palavras-chave no idioma original:

Número de páginas:

--

Título da Tese, Dissertação, TCC, Monografia ou Produção acadêmica dos servidores em outro idioma (especifique):

Palavras-chave em outro idioma (especifique):

Programa de defesa:

--

Afiliação: (Instituição de vínculo empregatício do autor):

Nome:

Sigla:

CNPJ:

Área de conhecimento:

--

3. Agência de fomento (vide Tabela do CNPq)

--

4. Informação de acesso ao documento:

Liberação para publicação: Total Parcial

Em caso de publicação parcial, especifique o(s) arquivo(s) restrito(s):

Arquivo(s) capítulo(s). Especifique:

--



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS
UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005
CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO

Havendo concordância com a publicação eletrônica, torna-se imprescindível o envio do(s) arquivo(s) em formato digital PDF da tese ou dissertação. É necessário que a impressão seja gerada a partir do arquivo em PDF para que as versões eletrônica e impressa sejam idênticas.

5. Endereços do autor para contatos:

Logradouro:		
N.º	Compl.:	CEP:
Cidade:		
Telefones:		
e-mail:		
Local e data:		
Assinatura do autor:		